

LEI Nº 043/93.

EMENTA: Concede Anistia de Débitos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º- Fica Anistiado os Contribuintes em débitos com a Prefeitura Municipal de Camutanga, referente aos Impostos Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U - e Imposto Sobre Serviço - I.S.S exercício financeiro de 1990,91 e 92.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 01 de setembro de 1993.



- Antonio Bezerra da Silva -

-Prefeito Municipal -